

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

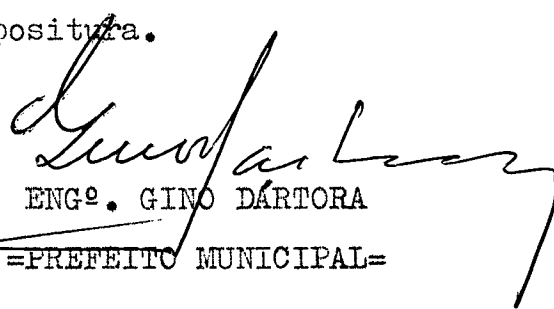
1068

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que tem como objetivo alterar o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.059, de 30 de novembro de 1.976.

Esclarecemos, outrossim, a Vossas Excelências, que a referida alteração permitirá a assinatura do 3º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre essa Prefeitura e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de 22 de dezembro' de 1.975.

Na conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando a urgência da propositura.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM 0220
11 ABR 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Ofício nº140-78

- Em 11 de abril de 1.978.

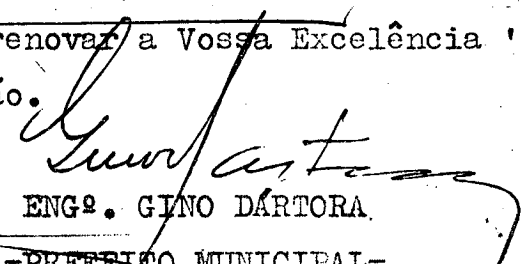
SENIOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1065 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1066 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1067 - Sobre autorização para alienar, mediante Concorrência Pública, o imóvel localizado à Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide;
- Nº 1068 - Sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.059, de 30 de novembro de 1.976;
- Nº 1069 - Sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1070 - Sobre concessão de auxílio ao Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos (COCAR);
- Nº 1071 - Sobre modificações parciais à Lei nº 1129/77 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO".

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que estas matérias sejam apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVÉRIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
11 ABR 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
3. S. em *11/1/78* *1.1978*
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 1235, / 78
(05 DE ABRIL DE 1.978)

0216

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.059, de 30 de novembro de 1.976.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica pela presente Lei alterado o montante fixado pelo artigo 1º, da Lei nº 1.059 de 30 de novembro de 1.976, que alterou a Lei nº 1.030, de 20 de agosto de 1.976, que alterou a Lei nº 981, de 17 de dezembro de 1.975, para até Cr\$ 3.100.000,00 (tres milhões e cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, 3º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes em 22 de dezembro de 1.975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de abril de 1.978.

Aprovado em Sessão Pública

20/04/1978

Presidente

ENG.º GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1235/78, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Através do Ofício nº 140-78, de 11 de abril de 1978, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1068, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.059, de 30 de novembro de 1.976.

A propositura em tela, eleva para R\$ 3.100.000,00 o montante fixado para os gastos com a execução de obras e aquisição de equipamentos a que se refere o artigo 1º da Lei nº 981, de 17 de Dezembro de 1975, alterado pela Lei nº 1030, de 20 de Agosto de 1976, alterado pela Lei nº 1059, de 30 de Novembro de 1976.

O convênio firmado entre as partes, visa a transferência do capital recebido pela Prefeitura, em forma de auxílio ao Município, do DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica -, à Sabesp, sem ônus para o Município.

O nosso Parecer, portanto, é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1235/78.

Caieiras, em 19 de abril de 1978.

RELATOR:

MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1235/78.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1978.

PRESIDENTE:

HUGO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO:

MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

DÉRCIO PASIN



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1235/78, DE 05 DE ABRIL DE 1978.

O senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Ofício nº 140-78, de 11 de abril de 1978, enviou a esta Casa - apenso à Mensagem nº 1068 - o projeto de lei em tela, que dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.059, de 30 de novembro de 1.976.

A presente propositura visa ampliar o montante do convênio firmado com a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A. em 22 de dezembro de 1975, para que aquela Companhia possa aplicar um capital maior em obras, em nosso Município.

Portanto, não há empecilho legal ou constitucional a obstaculizar a sua aprovação.

Sou de Parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1235/78.

Caieiras, em 19 de abril de 1978.

RELATOR: _____

HUGO PEREIRA DA SILVA

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Hugo Pereira da Silva, ao Projeto de Lei nº 1235/78.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 1978.

PRESIDENTE: _____

CARLOS GOMES

MEMBRO: _____

HUGO PEREIRA DA SILVA